

**TISAÚDE TECNOLOGIAS INTELIGENTES S.A.**  
CNPJ/MF Nº 24.932.304/0001-55  
NIRE 26.300.048.566

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE  
OUTUBRO DE 2025**

**I. DATA E HORA:** Aos 6 (seis) dias do mês outubro de 2025, às 12:45h, na sede social da TISAÚDE Tecnologias Inteligentes S.A. (“Companhia”), na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Mariz e Barros, nº 311, Recife Antigo, CEP 50.030-120.

**II. PRESENCAS:** Acionista representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença.

**III. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Convocação e publicações do edital de convocação dispensadas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei de Sociedades por Ações”).

**IV. MESA:** Presidente – Sergio Silvestre Soares de Souza; Secretária – Sra. Priscila Silva Benites.

**V. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a redução do capital social da Companhia; **(ii)** a alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto e a consequente consolidação do Estatuto; **(iii)** a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para formalização das deliberações tomadas.

**VI. DELIBERAÇÕES:** A acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas:

- (i)** A redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por considerá-lo excessivo, passando dos atuais R\$ 28.221.595,00 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais) para R\$ 13.221.595,00 (treze milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), mediante o cancelamento de 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas e a restituição do valor correspondente à redução em moeda corrente nacional à única acionista da Companhia.

Ato contínuo, a Acionista consigna que, nos termos do §2º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, a redução somente se efetivará após a (a) publicação da presente ata na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; e o (b) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores.

- (ii)** Alterar o artigo 5º, *caput*, do Estatuto para refletir a nova composição do capital da Companhia, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º. O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ R\$ 13.221.595,00 (treze milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), dividido em 13.221.595 (treze milhões, duzentos e uma mil, quinhentas e noventa e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal”.*

- (iii)** A consolidação do Estatuto da Companhia, que integra a presente ata como Anexo I, de modo a refletir a alteração estatutária deliberada acima.
- (iv)** Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato.



**VII. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi devidamente assinada. **Mesa:** Sergio Silvestre Soares de Souza – Presidente e Priscila Silva Benites – Secretária. **Acionista:** Viva Saúde Tecnologia Ltda. (representada por seus administradores Sergio Silvestre Soares de Sousa e Luis Antonio Janssen).

Recife, 6 de outubro de 2025.

**Mesa:**

DocuSigned by  
Sergio Silvestre Soares De Souza  
Assinado por: SERGIO SILVESTRE SOARES DE SOUZA-14444187859  
CPF: 14444187859  
DataHora da Assinatura: 06-10-2025 | 14:48 BRT  
ID: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMultiplo v5  
C: BR

---

**Sergio Silvestre Soares de Souza**  
Presidente

DocuSigned by  
Priscila Silva Benites  
Assinado por: PRISCILA SILVA BENITES 30181505800  
CPF: 30181505800  
DataHora da Assinatura: 06-10-2025 | 21:38 BRT  
ID: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMultiplo v5  
C: BR

---

**Priscila Silva Benites**  
Secretária

**Acionista:**

**VIVA SAUDE TECNOLOGIA LTDA.**

DocuSigned by  
Sergio Silvestre Soares De Souza  
Assinado por: SERGIO SILVESTRE SOARES DE SOUZA-14444187859  
CPF: 14444187859  
DataHora da Assinatura: 06-10-2025 | 14:48 BRT  
ID: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMultiplo v5  
C: BR

---

**Sergio Silvestre Soares de Souza**

DocuSigned by  
Luis Antonio Janssen  
Assinado por: LUIS ANTONIO JANSEN 4305987098  
CPF: 4305987098  
DataHora da Assinatura: 06-10-2025 | 15:41 BRT  
ID: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTUMultiplo v5  
C: BR

---

**Luis Antonio Janssen**



**TISAÚDE TECNOLOGIAS INTELIGENTES S.A.**  
CNPJ/MF Nº 24.932.304/0001-55  
NIRE 26.300.048.566

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
TISAÚDE TECNOLOGIAS INTELIGENTES S.A.**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A TISAÚDE TECNOLOGIAS INTELIGENTES S.A., (a “Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976 (a “Lei das S.A”) e pelas demais disposições legais que lhes são aplicáveis.

**Artigo 2º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – SEDE E FILIAIS**

**Artigo 3º.** A Companhia tem sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua Mariz e Barros, n.º 311, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-120, podemos abrir e manter filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no Brasil e exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**CAPÍTULO III – OBJETO**

**Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades, independentemente de sua ordem de nomeação: (i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis na área da saúde (CNAE 6202-3/00); (ii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda na área de saúde (CNAE 6201-5/01); (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis na área de saúde (CNAE 6203-1/00); (iv) consultoria em tecnologia da informação na área de saúde (CNAE 6204-0/00); (v) suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); (iv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00); (vii) portais, provedores de conteúdo e serviços de distribuição online de conteúdo (CNAE 6319-4/00), e (viii) treinamento em desenvolvimento profissionais e gerencial (CNAE 8599-6/04).

**CAPÍTULO VI – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 13.221.595,00 (treze milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), dividido em 13.221.595 (treze milhões, duzentas e vinte e uma mil, quinhentas e noventa e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo vedado voto múltiplo.

**Parágrafo Terceiro.** Todas as ações da Companhia devem ser registradas em livro de registro de ações, mantido na sede da Companhia, sem emissão de certificados.

**Artigo 6º.** Os acionistas titulares, individualmente, de, pelos menos, 15% (quinze por cento) das ações emitidas pela Companhia terão o direito a receber informações da Companhia, assim como o direito a verificação de tais informações incluindo (i) relatórios financeiros auditados, s e tiver ocorrido auditoria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o termino de cada exercício fiscal; (ii) relatórios financeiros trimestrais não auditados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o termino de cada trimestre; (iii) o orçamento de negócios antes do início do ano fiscal.



## CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º.** As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias da Companhia serão convocadas com base nas leis vigentes, observando o disposto nos artigos 121 e seguintes da Lei das S.A, neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social para (i) deliberar sobre os temas previstos na Lei das S.A.; e (ii) eleger os membros da Diretoria e fixar sua remuneração, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral será convocada por: (i) qualquer dos Diretores da Companhia, (ii) por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas; (iii) por acionistas que represente cinco por cento, no mínimo, do capital votante, ou cinco por cento, no mínimo, dos acionistas sem direito de voto, quando os administradores não atenderem, no prazo de oito dias, a pedido de convocação de assembleia para instalação do conselho fiscal; ou (iv) pelas pessoas autorizadas por leis nas hipóteses expressamente previstas pela Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quarto.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta salvo disposições diversas do estatuto, de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. O presidente da mesa será escolhido por maioria de votos dos presentes e a ele caberá a escolha do secretário.

**Parágrafo Quinto.** A participação dos acionistas nas Assembleias Gerais poderá ocorrer à distância, por conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade do voto do acionista, nos termos do art. 127, parágrafo único, da Lei das S.A.

**Parágrafo Sexto.** Fica dispensada a realização de Assembleia Geral quando todos os acionistas concordarem por escrito sobre a matéria.

**Parágrafo Sétimo.** A Assembleia Geral será convocada por meio de avisos publicados no órgão oficial da União ou do Estatuto em que esteja situada a sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação editado também na localidade em que está situada a sede da Companhia, observando o disposto no art. 124 da Lei das S.A., por 3 (três) vezes, no mínimo, e, adicionalmente, por notificação individual para cada um dos acionistas com aviso de recebimento. A primeira convocação da Assembleia Geral será realizada com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Fica dispensada a observância do procedimento de convocação acima estabelecido quando a Assembleia Geral for instalada com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

**Parágrafo Oitavo.** Enquanto a Companhia estiver enquadrada nos requisitos do art. 294 da Lei das S.A., a Assembleia Geral poderá ser convocada, alternativamente ao procedimento do Parágrafo Sétimo acima, por meio de anúncio entregue a todos os acionistas, contrarrecibo, ou por meio de notificação via carta ou telegrama com aviso de recebimento, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação. Nesta hipótese também é dispensada a publicação dos documentos referidos no art. 133 da Lei das S.A., observando o disposto no art., 294, II da Lei das S.A.

**Parágrafo Nono.** O aviso, anúncio ou notificação de convocação deverá conter, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia da Assembleia Geral, inclusive qualquer proposta de deliberação, e toda a documentação correlata, a qual deverá ser disponibilizada aos acionistas no prazo previsto em lei.



**Parágrafo Décimo.** Fica dispensada a observância do procedimento de convocação acima estabelecido quando a Assembleia Geral for instalada com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

**Artigo 8º.** Ressalvada as exceções legais, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação com a presença dos acionistas detentores de ações representativas de, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Único.** As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, registrando, de forma resumida, as deliberações tomadas pelos acionistas presentes, os votos em branco, as abstenções e a existência de dissidência e protestos.

**Artigo 9º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, registrando, de forma resumida, as deliberações tomadas pelos acionistas presentes, os votos em branco, as abstenções e a existência de dissidência e protestos.

## CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 10.** A Companhia será administrada pela Diretoria, composta e regulada pelas normas estabelecidas neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

**Parágrafo Primeiro.** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, que poderá ser aprovada em verba individual, para cada membro, ou em verba global. A remuneração dos membros da Diretoria, quando fixada globalmente pela Assembleia Geral, será individualizada pela Diretoria.

**Parágrafo Segundo.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

**Parágrafo Terceiro.** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão e continuarão no exercício dos seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

**Parágrafo Quarto.** Em caso de impedimento ou vacância de cargo de Diretor, outro Diretor será eleito pela Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, observadas as regras e mecanismos para indicação de administradores previstas no presente Estatuto. O Diretor assim eleito ocupará o cargo do Diretor substituído até o término do seu mandato original.

**Parágrafo Quinto.** O cargo de qualquer diretor da Companhia será considerado vago quando ocorrer a sua destituição, morte ou a incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Parágrafo Sexto.** Toda deliberação em Assembleia Geral acerca de eventual destituição de um Diretor deverá ser seguida da indicação e nomeação de seu substituto.

**Parágrafo Sétimo.** O exercício do cargo de Diretor da Companhia e de natureza pessoal e intransferível, ressalvadas as hipóteses de outorga de procuração para prática de atos específicos, nos termos da Lei deste estatuto.

**Artigo 11.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Artigo 12.** A Diretoria reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação de quaisquer de seus Diretores.



**Parágrafo Primeiro.** As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando o local, a data e hora da reunião, bem como a ordem do dia, dispensando-se a convocação sempre que estiverem presentes à reunião todos os membros da Diretoria em exercício.

**Parágrafo Segundo.** Para que as reuniões da diretoria possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença de, ao menos, 02 (dois) Diretores.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões da Diretoria poderão se dar à distância, por conferência telefônica, videoconferência ou entre outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade do voto do Diretor.

**Parágrafo Quarto.** A Diretoria deliberará por unanimidade. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

**Parágrafo Quinto.** O Presidente da reunião deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições do presente Estatuto Social.

**Artigo 13.** Compete à Diretoria:

- (i) Fixar orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Preparar e submeter à Assembleia Geral os relatórios da administração da Companhia e as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório dos auditores independentes, se aplicável;
- (iii) Apresentar à Assembleia Geral sua recomendação quanto à destinação do lucro líquido do exercício social, distribuição de dividendos e pagamentos de juros sobre capital próprio.
- (iv) Deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do Brasil ou no exterior;
- (v) Aprovar as normas gerais que regularão a admissão e demissão de funcionários da Companhia, bem como estabelecer os níveis de remuneração individual;
- (vi) Fixar o montante individual da remuneração da Diretoria, quando a Assembleia Geral fixar o montante globalmente.

**Artigo 14.** Será necessária e suficiente a atuação isolada do Diretor Presidente ou, em caso de ausência ou impedimento deste, dos Diretores Executivos, conjuntamente, para prática dos seguintes atos:

- (i) Representar a Companhia, ativa e passivamente, perante todas e quaisquer entidades de direito público, entidades paraestatais, autarquias e órgãos administrativos federais, estaduais e municipais;
- (ii) Representar a Companhia em juízo, podendo renunciar, desistir e transigir;
- (iii) Contrair obrigações, emitir e endossar cheques e/ou notas promissórias até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, ressalvadas a competência específica prevista na alínea (v) deste Artigo 14;
- (iv) Contratar, passar recibos, receber e dar quitação, em negócios de valor não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza, ressalvada a competência específica prevista na alínea (v) deste Artigo 14;
- (v) Representar a Companhia perante qualquer instituição financeira até o limite mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, efetuar depósitos, transferências e retiradas, contratar internet banking, contratar convênios e serviços, requisitar e retirar talonários de cheque, emitir e endossar cheques, duplicadas e notas promissórias, emitir títulos, emitir instruções sobre títulos, avalizar, endossar e aceitar títulos, autorizar débitos em contas, inclusive automáticos, Receber o produto de ordens de pagamentos, firmar recibos, endossar cheques emitidos



em favor da companhia e títulos para cobranças simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo, verificar saldo, pedir extratos de contas, assinar propostas de cartão de crédito de pessoas jurídicas, assinar propostas de afiliação, alteração cancelamento e trava junto às administradoras de cartão de crédito;

(vi) Alugar, vender, emprestar, ceder a qualquer título ou, de qualquer modo, alienar ativo, da Companhia ou qualquer subsidiária, com valor não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ativo;

(vii) Representar a Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual ela participe, inclusive Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, assim como em alterações contratuais ou estatutárias de pessoas jurídicas das quais a Companhia seja sócio, acionista ou associada;

(viii) Admitir, fixar suas respectivas remunerações e demitir empregados, desde que não seja Diretor da Companhia; e

(ix) Receber citações ou notificações judiciais.

**Parágrafo Único.** O Diretor ou procurador com poderes específicos que representar a Companhia nos termos do item (vii) deste artigo deverá proferir o voto da Companhia de acordo com o que for deliberado previamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, conforme o caso, sob pena de responsabilização pessoal do Diretor e/ou procurador.

**Artigo 15.** Será necessária a atuação conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Executivo, para a prática dos seguintes atos:

(i) contrair obrigações, emitir e endossar cheques e ou notas promissórias de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(ii) contratar, passar recibos e dar quitação em negócios de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(iii) representar a companhia perante qualquer instituição financeira e praticar todos os atos relacionados no Artigo 14, item (v) acima em negócios que excedam o limite mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

(iv) alugar, vender, emprestar, ceder a qualquer título ou, de qualquer modo, alienar ativo com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ativo, da Companhia ou de qualquer subsidiária;

(v) assinar certificado de ações, cautela, e/ou títulos múltiplos de ações da Companhia;

(vi) adquirir ou alienar imóveis da Companhia com valor não superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo, inclusive, alienar fiduciariamente quaisquer bens até o referido valor;

(vii) contratar empréstimos perante instituições financeiras ou quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com valor não superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

(viii) praticar quaisquer outros atos unilaterais em nome da Companhia não previstos neste artigo, nem no artigo 14 acima.

**Artigo 16.** A prática dos atos previstos nos Artigos 14 e 15 acima pode ser delegada a procurador constituído pela Companhia, com observância das disposições deste Estatuto. Todas as procurações da Companhia devem:

(i) ser assinada por 02 (dois) Diretores, em conjunto;

(ii) especificar os poderes conferidos; e



(iii) ter prazo de validade determinado e não superior a 1 (um) ano, exceto no caso de procurações “ad judicium” para representação da Companhia em processo judicial, as quais poderão ser outorgadas sem fixação de prazo, com vigência até o encerramento do respectivo processo.

**Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

**Artigo 18.** A Companhia somente poderá prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de empresa na qual tenha, a Companhia, participação societária.

**Parágrafo Único.** É expressamente vedada a prestação de fianças, avais ou quaisquer outras formas de garantias, pela Companhia, em favor de acionistas da Companhia, em favor de quaisquer pessoas jurídicas que não aquelas referidas no caput do presente artigo, ou em favor de pessoas físicas.

## CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

**Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem ao menos 10% (dez por cento) do capital social, e terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

**Parágrafo Segundo.** A assembleia Geral que deliberar sobre a instalação e funcionamento do Conselho Fiscal deverá eleger seus membros e fixar suas respectivas remunerações, se for o caso.

## CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 20.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único.** Ao final de cada exercício social, os Diretores farão elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A., que incluirão balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.

**Artigo 21.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, e as participações estatutárias, se houver, nos termos dos artigos 189 e 190 da Lei das S.A.

**Artigo 22.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (ii) 5% (cinco por cento) serão distribuídos como dividendo mínimo obrigatório, salvo deliberação unânime dos acionistas da Companhia;
- (iii) o saldo terá a destinação definida pela Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto.

**Artigo 23.** Caberá à Assembleia Geral que aprovar o balanço correspondente, deliberar sobre a destinação que será dada ao saldo remanescente do lucro líquido do exercício e ao saldo das reservas de lucros, se houver, respeitado, nessas deliberações, o estabelecido em lei e neste Estatuto.



**Artigo 24.** A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil.

**Parágrafo Único.** Os livros e demonstrações da Companhia deverão ser anualmente auditadas, após o fechamento do exercício financeiro, por auditores independentes escolhidos pela Assembleia Geral, desde que os custos de auditoria não comprometam o fluxo de caixa da Companhia.

**Artigo 25.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar os seus acionistas dividendos à conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores.

## CAPÍTULO IX – SUBSCRIÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Artigo 26.** Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia e na aquisição de ações da Companhia, em caso de transferência a terceiros, na proporção de suas participações acionárias

**Parágrafo Primeiro.** Qualquer ato de alienação cessão ou transferência de ações praticado em desconformidade com o Estatuto Social será nulo e não será registrado pela Companhia.

## CAPÍTULO X – DISSOLUÇÃO E LIQUIDÇÃO

**Artigo 27.** A Companhia deverá ser liquidada e dissolvida e seus negócios deverão ser encerrados quando exigido por lei ou por deliberação de acionistas, nos termos da Lei.

**Artigo 28.** Em caso de dissolução ou liquidação, a Companhia deverá conduzir apenas as atividades que forem necessárias para encerrar seus negócios.

## CAPÍTULO XI – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Artigo 29.** Fica eleito o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro.

## CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 30.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

**Artigo 31.** Os acionistas e a Companhia se obrigam a observar o disposto no Estatuto Social, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas.

### Mesa:

<p>DocuSigned by <i>Sergio Silvestre Soares de Souza</i> Assinado por: SERGIO SILVESTRE SOARES DE SOUZA.14444187859 CPF: 14444187859 Data/Hora da Assinatura: 06-10-2025   14:48 BRT D: ICP-Brasil, OU: AC SOLLITI Múltipla v5 C: BR</p> <hr/> <p><b>Sergio Silvestre Soares de Souza</b> Presidente</p>	<p>DocuSigned by <i>Priscila Silva Benites</i> Assinado por: PRISCILA SILVA BENITES.30181509800 CPF: 30181509800 Data/Hora da Assinatura: 06-10-2025   21:39 BRT D: ICP-Brasil, OU: AC SOLLITI Múltipla v5 C: BR</p> <hr/> <p><b>Priscila Silva Benites</b> Secretária</p>
--	--

### Acionista:

## VIVA SAUDE TECNOLOGIA LTDA.

<p>DocuSigned by <i>Sergio Silvestre Soares de Souza</i> Assinado por: SERGIO SILVESTRE SOARES DE SOUZA.14444187859 CPF: 14444187859 Data/Hora da Assinatura: 06-10-2025   14:48 BRT D: ICP-Brasil, OU: AC SOLLITI Múltipla v5 C: BR</p> <hr/> <p><b>Sergio Silvestre Soares de Souza</b></p>	<p>DocuSigned by <i>Luis Antonio Janssen</i> Assinado por: LUIS ANTONIO JANSEN.4359673048 CPF: 4359673048 Data/Hora da Assinatura: 06-10-2025   15:42 BRT D: ICP-Brasil, OU: AC SOLLITI Múltipla v5 C: BR</p> <hr/> <p><b>Luis Antonio Janssen</b></p>
---	--



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C6C34C97-55E0-4667-8BE7-609CFC23DA94  
 Assunto: TiSaúde Tecnologias Inteligentes S.A. - AGE 06.10.2025 - Redução do Capital

Status: Concluído

- [01] TIPO DE INSTRUMENTO:
- [02] CODIGO CW ARIBA:
- [03] RESUMO OBJETO DESTE INSTRUMENTO:
- [04] INICIO VIGÊNCIA (DD/MM/AAAA):
- [05] FINAL DA VIGÊNCIA (DD/MM/AAAA):
- [06] NOME REQUISITANTE:
- [07] E-MAIL REQUISITANTE:
- [08] ÁREA REQUISITANTE:
- [09] NUMERO CONTRATO 46 SAP:
- [10] NOME NEGOCIADOR:
- [11] VALOR TOTAL CONTRATO:
- [12] MOEDA:
- [13] CONDIÇÃO PAGAMENTO:
- [14] RAZÃO SOCIAL CONTRAPARTE:
- [15] CNPJ DA CONTRAPARTE (APENAS NUMERO):

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9  
 Certificar páginas: 6  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 8  
 Rubrica: 0

Remetente do envelope:  
 João Vitor De Aquino Codelo  
 Avenida Manuel Bandeira 291  
 São Paulo, São Paulo 05317020  
 t0221162@dpsp.com.br  
 Endereço IP: 189.39.4.197

## Rastreamento de registros

Status: Original  
 06-10-2025 | 14:14

Portador: João Vitor De Aquino Codelo  
 t0221162@dpsp.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

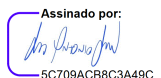
Luis Antonio Janssen  
 ID: 439.596.790-68  
 luis.janssen@dpsp.com.br  
 Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil  
 Emissor: AC SOLUTI Multipla v5  
 CPF do signatário: 43959679068  
 Assunto: CN=LUIS ANTONIO  
 JANSSEN:43959679068

## Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Usando endereço IP: 189.39.4.197

### Política de certificado:

[1]Certificate Policy:  
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.38  
 [1,1]Policy Qualifier Info:  
 Policy Qualifier Id=CPS  
 Qualifier:  
<http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf>

## Registro de hora e data

Enviado: 06-10-2025 | 14:35  
 Visualizado: 06-10-2025 | 15:41  
 Assinado: 06-10-2025 | 15:42

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06-10-2025 | 15:41  
 ID: 841b9394-0be2-4d19-b439-63431e4d3f93

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Priscila Silva Benites  
ID: 301.815.088-00  
priscila.benites@dpsp.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP-Brasil  
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5  
CPF do signatário: 30181508800  
Assunto: CN=PRISCILA SILVA BENITES:30181508800

Assinado por:  
  
DFB56406DD0D479...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.39.4.197

Enviado: 06-10-2025 | 14:35  
Reenviado: 06-10-2025 | 16:21  
Visualizado: 06-10-2025 | 21:38  
Assinado: 06-10-2025 | 21:39

Política de certificado:  
[1]Certificate Policy:  
Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.38  
[1,1]Policy Qualifier Info:  
Policy Qualifier Id=CPS  
Qualifier:  
<http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf>

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através da DocuSign

Sergio Silvestre Soares De Souza  
ID: 144.441.878-59  
sergio.silvestre@dpsp.com.br  
Diretor Financeiro  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP-Brasil  
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5  
CPF do signatário: 14444187859  
Assunto: CN=SERGIO SILVESTRE SOARES DE SOUZA:14444187859

Assinado por:  
  
88895198356E4A8...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.39.4.197

Enviado: 06-10-2025 | 14:35  
Visualizado: 06-10-2025 | 14:46  
Assinado: 06-10-2025 | 14:48

Política de certificado:  
[1]Certificate Policy:  
Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.38  
[1,1]Policy Qualifier Info:  
Policy Qualifier Id=CPS  
Qualifier:  
<http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf>

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 06-10-2025 | 14:46  
ID: 3210feb8-445a-4aca-a004-02e6983b9770

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	06-10-2025   14:35
------------------	------------------------	--------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Entrega certificada	Segurança verificada	06-10-2025   14:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	06-10-2025   14:48
Concluído	Segurança verificada	06-10-2025   21:39

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Drogaria São Paulo S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Drogaria São Paulo S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

#### **To advise Drogaria São Paulo S.A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [drogariasao@drogariasao.com.br](mailto:drogariasao@drogariasao.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from Drogaria São Paulo S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [drogariasao@drogariasao.com.br](mailto:drogariasao@drogariasao.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with Drogaria São Paulo S.A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Drogaria São Paulo S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Drogaria São Paulo S.A. during the course of your relationship with Drogaria São Paulo S.A..